



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 15 DE MARÇO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/93 MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprova:

Art. 1º - O artigo 185, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº 02/93, alterada pela Lei Complementar nº 70/23, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 185 - ...

.....

IV - farmácias:

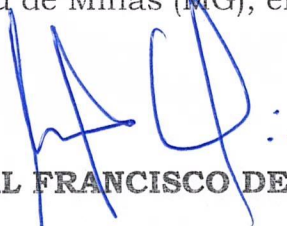
.....

b) nos domingos, feriados nacionais ou locais, deverá funcionar apenas 01 (uma) farmácia em regime de plantão, uma vez obedecido o horário estabelecido na alínea "a";

.....

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 15 de março de 2024.


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL